

ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A.

CNPJ/ME nº 29.774.606/0001-66

NIRE 35.300.549.082

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 28 de abril de 2023, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Itamaracá Transmissora SPE S.A. (“Companhia”), localizada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153 – 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543- 120, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação (“Assembleia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”) da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Itamaracá Transmissora SPE S.A. (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, §2º, cc artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da cláusula 8.2.5 da “*ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A.*”, conforme alterada, (“Escritura de Emissão”).
3. **PRESENÇA:** Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (ii) representantes da Companhia; e (iii) representantes do Interveniente Acionista.
4. **MESA:** Presidente: Julia Gil Gonzalez; Secretária: Maria Eduarda de Souza Rodrigues.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Autorização para (a) a não apresentação das demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social encerrado em 2022 (“Demonstrações Financeiras”) no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do exercício social de 2022, conforme disposto na cláusula 6.1. alínea “a”, da Escritura de Emissão; e (b) a não declaração de “Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático” das Debêntures em razão do descumprimento, pela Emissora, da obrigação não pecuniária das apresentações das

Demonstrações Financeiras no prazo estipulado acima, conforme disposto na cláusula 5.1.2 alínea (p).

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, autorização para apresentação das Demonstrações Financeiras em até 120 (cento e vinte) dias a contar da realização da presente assembleia;

(iii) dispensa em apresentar o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“Índice Financeiro”) para o exercício de 2022; e

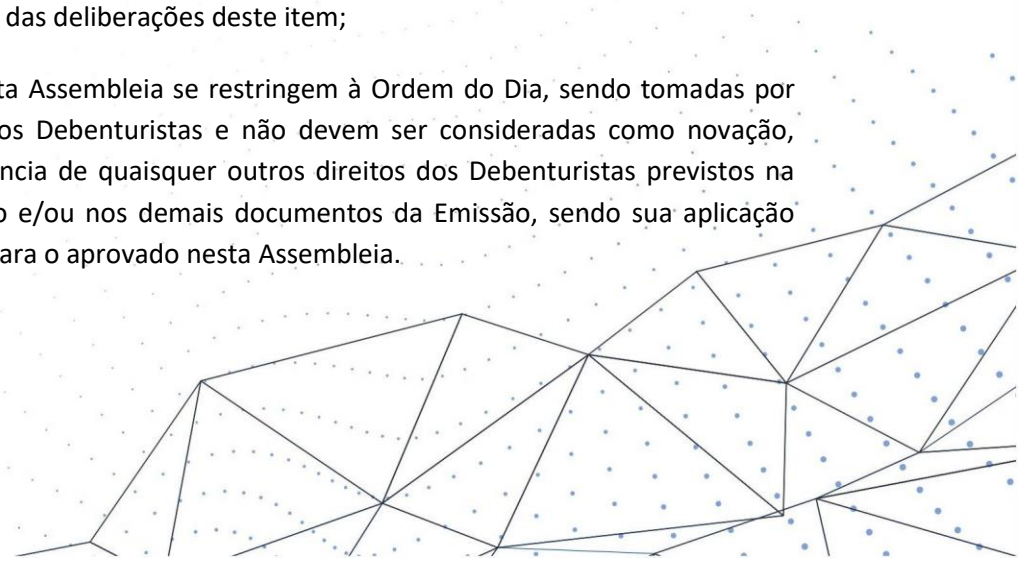
(iv) aprovação da autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações das matérias desta ordem do dia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.

Instalada validamente a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, em sua totalidade, **aprovaram sem ressalvas:**

- (i) A autorização para (a) a não apresentação das Demonstrações Financeiras no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do exercício social de 2022 e (b) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência do descumprimento, pela Emissora, da obrigação não pecuniária de apresentação das Demonstrações Financeiras dentro do prazo estipulado na Escritura de Emissão;
- (ii) A autorização para apresentação das Demonstrações Financeiras em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de realização da presente assembleia;
- (iii) A dispensa em apresentar o Índice Financeiro para o exercício de 2022;
- (iv) A autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para implementação e formalização das deliberações deste item;

As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.



O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a falta de acesso às informações financeiras da Emissora, pela não apresentação das Demonstrações Financeiras dentro do prazo esperado, bem como a impossibilidade do regular acompanhamento das garantias outorgadas no âmbito da Emissão, tendo em vista a dispensa da apresentação dos Índices Financeiros.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições da Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações desta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, não deliberados na presente Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário informa, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Resta consignado que os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados nessa Ata de Assembleia, que não tenham sido expressamente nela definidos, terão significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e a secretária da Mesa declaram que a presente Ata confere com a original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Mesa:

Julia Gil Gonzalez
Presidente
CPF: 394.106.988-80

Maria Eduarda de Souza Rodrigues
Secretária
CPF: 163.041.747-56

Página 01/04 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Itamaracá Transmissora SPE S.A., realizada em primeira convocação em 28 de abril de 2023.

ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A.
CNPJ nº 29.774.606/0001-66
COMPANHIA e EMISSORA

Julia Gil Gonzalez
Diretora
CPF: 394.106.988-80

Roberto Adib Jacob Junior
Diretor
CPF: 325.356.898-98



Página 02/04 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Itamaracá Transmissora SPE S.A., realizada em primeira convocação em 28 de abril de 2023.

FRAM CAPITAL MARAPÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA

Por sua administradora, FRAM Capital DTVM S.A.

INTERVENIENTE ACIONISTA

Benedito Cesar Luciano

Diretor

CPF: 077.846.378-88

Henry Singer Gonzalez

Diretor

CPF: 052.297.488-00



Página 03/04 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Itamaracá Transmissora SPE S.A., realizada em primeira convocação em 28 de abril de 2023.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
AGENTE FIDUCIÁRIO

Carlos Alberto Bacha
Diretor
CPF: 606.744.587-53

Ana Eugênia de Jesus Souza
Diretora
CPF: 009.635.843-24



Página 04/04 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Itamaracá Transmissora SPE S.A., realizada em primeira convocação em 28 de abril de 2023.

**BTG INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE
INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
CRÉDITO PRIVADO
CNPJ 47.102.746/0001-70
DEBENTURISTA**

FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO
Procurador
CPF: 092.517.727-03

REINALDO GARCIA ADÃO
Procurador
CPF: 092.052.267-00